



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

À

Excelentíssima Senhora,

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

Excelentíssima Senhora,

Através do presente encaminhamento a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apreciação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o Artigo 194 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, considerando a necessidade de imediata adequação orçamentária para viabilizar a execução dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinados a investimentos nas unidades escolares do Município, garantindo a realização das obras e melhorias previstas ainda no exercício vigente, evitando prejuízos à segurança, acessibilidade, conservação e regular funcionamento das unidades educacionais contempladas.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus protestos de estima e distinta consideração.

Leme, 15 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor total de **R\$ 313.959,11 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)**, destinado à criação e adequação de dotações orçamentárias para execução das seguintes ações:

SUPLEMENTAÇÃO					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	800.0053	02.07.01-154510009.1.027000-4.4.90.51	5454	R\$ 106.760,32
0	5	800.0053	02.07.01-154510009.1.028000-4.4.90.51	5455	R\$ 28.140,95
0	5	800.0053	02.07.01-154510009.1.029000-4.4.90.51	5456	R\$ 40.223,19
0	5	800.0053	02.07.01-154510009.1.030000-4.4.90.51	5457	R\$ 93.163,34
0	5	800.0053	02.07.01-154510009.1.031000-4.4.90.51	5458	R\$ 45.671,31
Total do Superávit (Art. 43, § 1º, I – Lei nº 4.320/64)					R\$ 313.959,11
TOTAL					R\$ 313.959,11

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, no valor de **R\$ 313.959,11 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)**, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. Os recursos são oriundos de Transferências Federais de Emendas Parlamentares.

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do **Plano Plurianual – PPA**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e da **Lei Orçamentária Anual – LOA** do exercício financeiro vigente, em decorrência do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-a cordialmente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que promove a adequação orçamentária à LOA 2026, bem como às demais peças de planejamento vigentes, com vistas à abertura de crédito adicional especial.

A presente iniciativa visa possibilitar a correta execução de recursos vinculados recebidos em exercícios anteriores, oriundos de Emenda Parlamentar com gasto específico em investimentos na Educação, garantindo regularidade contábil, orçamentária e fiscal.

Todas as ações criadas por meio deste, são com recursos de Emenda Parlamentar Federal enviada pelo Deputado Mário Frias (Emenda nº 202444230005), detalhadas a seguir:

• Substituição Reservatório de Água da Escola Paulo Bonfante

Valor Total: R\$ 106.760,32

Desde sua construção, há cerca de trinta anos, a Escola Paulo Bonfante ainda utiliza o reservatório de água original, em metal, com capacidade de 55 mil litros, distribuídos em dois compartimentos: um destinado à reserva de incêndio e outro ao consumo. Ao longo desse período, a manutenção do reservatório foi insuficiente, resultando no surgimento de diversos problemas. Vazamentos e falhas na impermeabilização têm comprometido a qualidade da água. Além disso, sua localização e dimensões interferem no recreio das crianças, uma vez que o equipamento está situado no centro do pátio. Diante da idade do reservatório, de seu estado de conservação e do fato de parte de sua capacidade estar desativada, optou-se por sua substituição. O novo reservatório será instalado em local mais adequado.

• Adequação de unidades escolares

Valor: R\$ 28.140,95

A instalação de corrimãos e barras de apoio em unidades escolares designadas como locais de votação justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de acessibilidade, segurança e autonomia a todos os usuários, especialmente pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos. Durante os períodos eleitorais, essas unidades recebem um fluxo elevado e diversificado de cidadãos, incluindo eleitores com limitações físicas temporárias ou permanentes. A ausência de dispositivos de apoio em escadas, rampas, corredores e sanitários pode comprometer a circulação segura e aumentar o risco de quedas. Dessa forma, a implementação de corrimãos e barras de apoio não apenas mitiga riscos à integridade física dos usuários, mas também assegura a inclusão, a dignidade e a igualdade de acesso aos serviços públicos, sendo, portanto, uma medida essencial para a conformidade legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

• Construção de Muro na EMEB Renata Baccarin

Valor: R\$ 40.223,19

A construção de muro na EMEB Renata Baccarin justifica-se pela necessidade de reforço da segurança da unidade escolar e da proteção do patrimônio público. Atualmente, a unidade possui fechamento em alambrado, estrutura que apresenta limitações quanto ao controle de acesso e à prevenção de invasões, furtos e atos de vandalismo. A implantação do muro proporcionará maior segurança para alunos, professores, servidores e visitantes, além de melhorar o controle de entrada e saída de pessoas nas dependências da escola. Também contribuirá para a preservação da estrutura física, equipamentos e materiais escolares, reduzindo custos com manutenção e reparos. Além da questão da segurança, o muro proporcionará mais privacidade, organização e valorização da unidade escolar, oferecendo um ambiente mais adequado, protegido e tranquilo para o desenvolvimento das atividades educacionais. Dessa forma, a execução da obra é necessária para garantir melhores condições de segurança, conservação e funcionamento.

• Reconstrução de Muro na EMEB Maria Antônia Marcelino

Valor: R\$ 93.163,34

O muro existente foi construído aproveitando a estrutura de um antigo alambrado e este oferece risco de cair podendo atingir os alunos. Para evitar acidentes o muro atual deverá ser demolido e um novo será construído.

• Reforma na EMEB Salma Elmor Nassif

Valor: R\$ 45.671,31

Atualmente, parte do muro localizado nos fundos da EMEB Salma Elmor Nassif apresenta deformações estruturais que podem comprometer sua estabilidade, representando risco à segurança dos alunos, funcionários e demais usuários da unidade escolar. Além disso, a unidade demanda outras intervenções importantes, uma vez que as águas pluviais vêm provocando erosão do solo no entorno da quadra coberta, enquanto algumas salas de aula apresentam pisos com elevado nível de desgaste e diversas áreas quebradas, comprometendo as condições adequadas de uso dos ambientes. Para solucionar os problemas identificados, a presente solicitação custeará a reconstrução do trecho comprometido do muro, garantindo maior segurança e estabilidade à estrutura existente. Também será executada uma canaleta para o correto direcionamento das águas pluviais, evitando o avanço do processo de erosão no local. Complementarmente, serão realizados serviços de substituição dos pisos danificados em algumas salas de aula, proporcionando melhores condições de conservação, segurança e conforto para toda a comunidade escolar.

Da Fonte dos Recursos

Os recursos destinados à execução das ações acima descritas são provenientes de **superávit financeiro de exercícios anteriores provenientes de Emenda Parlamentar Federal**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, correspondentes a repasses fundo a fundo autorizados no exercício em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerações Finais

O presente Projeto de Lei assegura:

- a correta aplicação de recursos vinculados;
- a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;
- a adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- a conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026;
- o respeito aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

Dessa forma, considerando a relevância social e estrutural das ações propostas, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Renovando protestos de elevada estima e consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Claudemir Aparecido Borges, na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Leme/SP, declaro, para os devidos fins, em atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 313.959,11, destinado a investimentos na rede municipal de ensino, conforme Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 27/2026, é compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes.

Declaro ainda que a despesa possui cobertura financeira por meio de superávit de exercícios anteriores, oriundo de Emenda Parlamentar Federal, não gerando aumento permanente de despesa obrigatória e não comprometendo as metas fiscais do Município.

Por fim, afirmo que a referida despesa atende às exigências da LRF e possui adequação orçamentária e financeira.

Leme, 15 de maio de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/79EF-0387-8271-D96D> e informe o código 79EF-0387-8271-D96D



ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 27/2026 **(artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)**

1. Identificação da Proposição

Abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 313.959,11, destinado à execução de ações para melhoria em Escolas da rede municipal de ensino (investimento):

- Substituição Reservatório de água da Escola Paulo Bonfante;
- Adequação de diversas unidades escolares;
- Construção de Muro na EMEB Renata Baccarin;
- Reconstrução de Muro na EMEB Maria Antônia;
- Reforma EMEB Salma Nassif.

2. Fundamentação Legal

O presente estudo é elaborado em atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a finalidade de demonstrar:

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

A compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

3. Fonte de Custeio

a) Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

Fonte: Transferências Federais por meio de Emenda Parlamentar nº 202444230005, do Deputado Mário Frias, para investimento na rede municipal de ensino.

Fundamento legal: Art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

As despesas possuem natureza de investimento (Grupo 4 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações), não se caracterizando como despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da LRF.

E ainda, as despesas correntes criadas serão para execução de ações específicas, com recursos de Emendas Parlamentares, cuja previsão de execução do recurso é até o final do exercício de 2026, não gerando aumento permanente de despesa obrigatória, se caracterizando como um gasto pontual.



4. Impacto Orçamentário – Financeiro

- O crédito será aberto dentro das fontes específicas indicadas, não comprometendo o equilíbrio orçamentário, uma vez que utiliza superávit financeiro que são oriundos de Emendas Parlamentares do Governo Federal, tendo sua disponibilidade financeira comprovada e o recurso disponível em caixa.

5. Adequação Orçamentária (art. 16, II, LRF)

A proposição:

- possui compatibilidade com o PPA;
- está adequada à LDO 2026;
- mantém compatibilidade com a LOA vigente;
- possui indicação expressa da fonte de custeio.

6. Conclusão Técnica

Após análise técnica, contábil e fiscal, conclui-se que o presente Projeto de Lei:

- atende aos arts. 15, 16 e 17 da LRF;
- possui cobertura financeira demonstrada;
- atende ao art. 43 da Lei nº 4.320/64;
- não compromete as metas fiscais do exercício;
- mantém o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Leme, 15 de maio de 2026.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Escriturária
Responsável pela elaboração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BB7-A348-A640-1A4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA VIEIRA COELHO PENTEADO (CPF 348.XXX.XXX-76) em 15/05/2026 10:25:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 15/05/2026 10:40:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3BB7-A348-A640-1A4F>







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C19D-00BB-B8B6-99EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISA LEME DE ARRUDA (CPF 344.XXX.XXX-23) em 15/05/2026 14:20:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C19D-00BB-B8B6-99EF>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79EF-0387-8271-D96D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 15/05/2026 14:41:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/79EF-0387-8271-D96D>